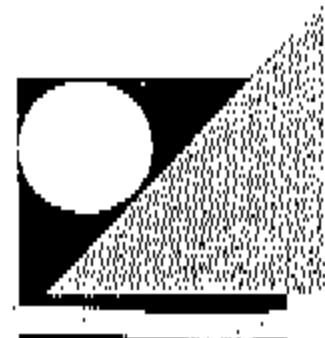


lei n: 728 de 29/10/53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Storch  
FUNCIONÁRIO

DATA 2/10/53

PROJETO DE LEI Nº 728/53

ASSUNTO: Autoriza a suplementação de verba da secretaria de obras Públicas, como indica (R\$ 150.000,00)

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 728 DE 29/10/53

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO



Lei: 007281953  
Projeto: 01721953  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: SOP





Em 11/10/1953

(PRESIDENTE)

Fortaleza, 18 de Setembro de 1953



Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza: -

Tenho a satisfação de remeter a essa Câmara, anêxos, cinco projetos de lei que autorizam o Executivo do Município a abrir créditos suplementares a dotações orçamentarias do Título Governo do Município e das Secretarias de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Saúde e Assistência e de Obras Públicas.

A maioria delas compreende dotações relativas a Despesas Diversas, que é a verba pela qual correm as despesas com o "pessoal de obras" da Municipalidade. Como decorrência do aumento concedido pela Lei nº 576, de 9 de Dezembro de 1952, foi utilizado, para pagamento do pessoal de obras, além das dotações orçamentarias, parte do crédito especial aberto pelo decreto executivo nº 1.251, de 8 de Maio deste ano, crédito esse que não é suficiente para cobrir todas as despesas daquela rubrica até o termo do atual exercício financeiro, conforme cálculos efetuados pela Contadoria Geral desta Repartição.

Daí a razão por que torna-se imprescindível reforçar as dotações orçamentarias indicadas nas mensagens em apreço, e que se referem a "Despesas Diversas". É oportuno salientar que não se trata, apenas, de pagamento de pessoal, mas, igualmente, de todas as outras despesas das diferentes divisões administrativas do Município que, por força de disposições legais relativas à contabilidade pública, não devam correr à conta das dotações "Material Permanente" e "Material de Consumo", mas, sim, à de "Despesas Diversas".

Na mensagem em que solicitamos suplementação de créditos para a Secretaria de Serviços Urbanos, encontram-se quatro departamentos para os quais se pede, também, reforço para as verbas destinadas à aquisição de material de consumo. Trata-se da Secção de Limpeza Pública, Mercado de Cereais, Mercado da Aldeota e Matadouro Modelo.

A primeira, ou seja a Secção de Limpeza Pública, necessita daquela suplementação na sua dotação para "Material de Consumo" para ocorrer, entre outros, a dispêndios com a aquisição de dez muares e aparelhamento de dez carroças que fazem o serviço de coleta e transporte de lixo da cidade, e bem assim a compra de duas fardas para cada varredor daquela Secção.

A importância de vinte mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00) pedida para o Mercado de Cereais, ainda em "Material de Consumo", se destina ao custeio dos serviços de nova instalação elétrica naquele proprio municipal, providen-

cia que de há muito vem sendo reclamada.

O Mercado da Aldeota, para o qual pedimos uma suplementação de quarenta mil cruzeiros (Cr. \$40.000,00), ainda na mesma rubrica, terá de passar por uma reforma geral na sua cobertura e piso respectivo, e, finalmente, o Matadouro Modelo, onde se faz preciso, como medida de urgencia, a substituição total dos guinchos, bem como fardamento para todo o seu operariado.

Nesta oportunidade, apresento a VV. Excias. os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.



*Paulo Cabral de Araujo*

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*As Vv. Excias. Snock & Leite.*

*Em 5 out. 1953*

*Antônio*



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 GABINETE DO PREFEITO

**Aprovado em 1ª. discussão.**

Em 13 / 10 / 1953  
 H. *Andréo de Aguiar*  
 (PRESIDENTE)

**Aprovado em 2ª. discussão**

Em 15 / 10 / 1953  
 H. *Andréo de Aguiar*  
 (PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº. 17.2153



Autoriza a suplementação de verba da Secretaria de Obras Públicas, como indica.

**A Comissão de Redação Final**

Em 15 / 10 / 1953  
 H. *Andréo de Aguiar*  
 (PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu Sancio-

no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importancia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr.\$ 150.000,00) a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras Públicas:

Código 504 - Secção de Arborização e Jardins

8.81.4 - Despesas Diversas - letra a

Passa de ..... Cr.\$ 57.000,00

Para ..... Cr.\$ 207.000,00

(Aumenta Cr.\$ 150.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA, em .....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 120/53 (AO PROJETO DE LEI Nº 172/53).



O sr. Prefeito Municipal encaminhou à apreciação dêste legislativo o projeto de lei que tomou o número 172/53, o qual se fez acompanhar da Mensagem nº 66, de 18 de setembro transato.

Considerando satisfatórias as alegativas do Chefe do Executivo, contidas na referida mensagem, estamos de acôrdo com que a Casa // aprove aquela proposição, que autoriza a suplementação da verba 8.81.4 - Despesas Diversas - Letra a, do Código 504 da Secção de Arborização/ e Jardins, na quantia de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 9 de outubro de 1953.

*O seu parecer é favorável ao projeto de lei.*

*Alcides Bessa* \_\_\_\_\_ PRESIDENTE

*Euroch Santos Leite* \_\_\_\_\_ RELATOR

*Alencar Araújo* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_